



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI COMPLEMENTAR Nº 90, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências (Rua Tito Pompermayer)

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições que lhe são conferidas, aprova, e o Chefe do Poder Executivo sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominada rua/ladeira TITO POMPERMAYER, a rua sem denominação oficial, que dá início no Santuário Nacional São José de Anchieta sentido Colégio Maria Mattos, com final na ladeira que dá acesso à Av. Anchieta (em frente ao Centro Cultural) neste município, conforme consta no mapa em anexo

Art. 2º - As despesas decorrentes com o emplacamento da nominada rua, que trata o artigo 1º, ficarão por conta dos moradores.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 04 de Novembro de 2019


CARLOS WALDIR MULINARI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Publicada em 04/11/2019
Nos termos do art. 8º
Lei Orgânica Munic.